

9  
OUTUBRO

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

REGIONAIS  
2011

## Voto antecipado

9 de Outubro 2011

Se está:  
recenseado na Região  
Autónoma da Madeira

e é:  
**Militar ou Agente das forças e serviços de segurança  
interna (\*)** e por essa razão, está impedido de se  
deslocar à Assembleia de voto no dia da eleição;  
ou

**Trabalhador - marítimo, Aeronáutico, Ferroviário  
Rodoviário de longo curso** e se encontra  
presumivelmente embarcado ou deslocado no dia  
da eleição;

ou  
**Membro que represente oficialmente selecções  
nacionais**, organizadas por federações desportivas  
dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva  
e se encontra deslocado no estrangeiro em competições  
desportivas, no dia da realização da eleição.



MINISTÉRIO  
DA ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA

**DGAI** DIRECÇÃO GERAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA

Av. D. Carlos I, 149 1249-104 Lisboa  
Telf: 213 947 100 Fax: 213 909 264

www.dgai.mai.gov.pt  
correio electrónico: adm.eleitoral@dgai.mai.gov.pt



2011

## Para votar antecipadamente

*documentação*  
**documentação**  
entre 29 de Setembro  
e 4 de Outubro

**D**eve apresentar-se na Câmara Municipal do Município  
em cuja área esteja recenseado, entre os dias 29 de  
Setembro e 4 de Outubro.

deve levar:

1. O *Cartão de eleitor*, se o tiver, ou *certidão* ou *ficha de eleitor*.
2. *Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade* (ou outro  
cartão identificativo, como carta de condução ou  
passaporte).
3. *Documento autenticado comprovativo do impedimento*  
emitido pelo superior hierárquico ou entidade patronal.

*votação*  
**votação**

**D**epois de se identificar perante o Presidente da Câmara  
Municipal e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

1. *um boletim de voto*.
2. *dois envelopes. (um azul e um branco)*

(\*) - São forças e serviços de segurança interna:  
Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço  
de Estrangeiros e Fronteiras, Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e  
Aeronáutica e Serviço de Informação de Segurança.

De posse destes documentos, o eleitor vota, em condições  
que garantam o segredo de voto, do seguinte modo:



**1** preenche o boletim de  
voto e dobra-o em quatro;

**2**

introduz o boletim no  
envelope branco, que fecha;



**3** introduz o envelope branco  
e o documento comprovativo  
do impedimento no envelope  
azul, que fecha;

**4**

O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor  
e pelo Presidente da Câmara.

**5**

O Presidente da Câmara ou quem o substituir entrega  
ao eleitor um **recibo comprovativo do exercício do direito de  
voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa  
da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respectiva  
Junta de Freguesia, até ao dia **5 de Outubro**;